



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO DESENVOLVIMENTO**

**DESPACHO N.º /2010**

O Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, que define o modelo de governação do Quadro de Referência Estratégico Nacional 2007-2013 e dos respectivos programas operacionais, fixa, entre outras, as disposições mais relevantes em matéria de circuitos financeiros, sendo as normas complementares, para o Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional e Fundo de Coesão, definidas em despacho conjunto dos ministros responsáveis pelas áreas das finanças e do desenvolvimento regional.

Este Decreto-Lei prevê, no n.º 6 do artigo 16.º, que pode ser exercida por organismos intermédios responsáveis por subvenções globais ou organismos responsáveis pela gestão de sistemas de incentivos às empresas ou de mecanismos de engenharia financeira a função de transferência directa para os beneficiários, devendo tal ser definido mediante despacho do membro do Governo que tutela o Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., ou o Instituto de Gestão do Fundo Social Europeu, I. P., consoante o fundo em questão.

Assim, ao abrigo do n.º 6 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, que operou a sua republicação, e pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril, e do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 321/2009, de 11 de Dezembro, que aprova a orgânica do XVIII Governo Constitucional, determino o seguinte:

O Instituto Financeiro para o Desenvolvimento Regional, I. P., deverá delegar a competência de transferência directa para os beneficiários na Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I.P., logo que se mostre observado o disposto no artigo 63.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de Abril, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei n.º 99/2009, de 28 de Abril.



**MINISTÉRIO DA ECONOMIA, DA INOVAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO, DA INDÚSTRIA E DO DESENVOLVIMENTO**

Lisboa, 12 de Fevereiro de 2010

O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e do Desenvolvimento,

(Fernando Medina Maciel Almeida Correia)